

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao Juízo da
31ª Zona Eleitoral – Resende/Itatiaia

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL
nº 04/2020**

Eleitoral. Eleições 2020. Procedimento preparatório eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral irregular. Possível abuso de poder político e/ou econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação da *opinio*.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelo Promotor Eleitoral subscritor, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante arts. 72, 76 e 78, da LC nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dada pelo Tribunal Superior Eleitoral ao art.105-A da Lei nº 9.504/97;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao Juízo da
31ª Zona Eleitoral – Resende/Itatiaia

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da LC nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO as notícias encaminhadas por meio do sistema e-denúncia do TRE/RJ, segundo as quais o Vereador Renan Marassi distribuiu para a população máscaras dadas pela CSN à Prefeitura de Resende, visando ao combate à covid-19;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio do sistema e-denúncia do TRE/RJ, segundo a qual patrocinou torneio esportivo e ofereceu premiação em dinheiro;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados configuram, em tese, possível prática de propaganda eleitoral irregular e abuso de poder político e/ou econômico;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral fiscalizar o efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331/2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados no sistema e-denúncia do TRE/RJ nº 2020158111512100, 2020102110912158 e 2020113081620313, respectivamente autuados no PJe sob os nº 0600081-

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao Juízo da
31ª Zona Eleitoral – Resende/Itatiaia

50.2020.6.19.0198, 0600082-35.2020.6.19.0198 e 0600054-
67.2020.6.19.0198.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
- 2) Expeça-se ofício à Prefeitura de Resende requisitando seja informado, no prazo de 20 dias:
 - a. se a CSN doou máscaras para ajudar no combate à pandemia da covid-19 e, em caso de resposta positiva, a quantidade do material, qual o órgão o recebeu e como foi feita a distribuição à população;
 - b. se a CSN doou algum outro tipo de material;
 - c. qual é o órgão responsável pela gestão do Parque Tobogã;
 - d. qual o órgão foi responsável pela realização do 1º Campeonato de Futsal Masculino ocorrido no Parque Tobogã, no dia 19 de fevereiro (juntar ao ofício cópia do folheto que acompanha a denúncia);
 - e. como se deu a organização e o custeio do evento mencionado no item acima, devendo ser juntada a documentação pertinente e
 - f. qual foi a participação do Vereador Renan Marassi no evento.
- 3) Expeça-se ofício à CSN, requisitando seja informado se a sociedade empresária doou máscaras à Prefeitura de Resende, devendo, em caso de resposta positiva, esclarecer a quantidade do material e a que órgão ele foi entregue, bem como juntar toda a documentação pertinente ao assunto;

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao Juízo da
31ª Zona Eleitoral – Resende/Itatiaia

- 4) Grave-se, em mídia, o vídeo extraído do perfil do Facebook do Vereador, juntando-o aos autos (o vídeo encontra-se na pasta Eleitoral > NIP);
- 5) Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro.

Designo o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Resende, 29 de julho de 2020



RAFAEL CAMARGO NAMORATO
Promotor Eleitoral